

PORTARIA Nº 012/93

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 09, de 10.10.69, do Conselho Federal de Educação que fixa os mínimos de conteúdo e duração para a formação pedagógica das Licenciaturas;

CONSIDERANDO as dificuldades verificadas na realização da matrícula do segundo semestre de 1993, decorrentes das alterações introduzidas pela Resolução Nº 023/92-CEG/CONSEP;

CONSIDERANDO finalmente, que as necessárias alterações na periodização das Licenciaturas ainda não foram concluídas.

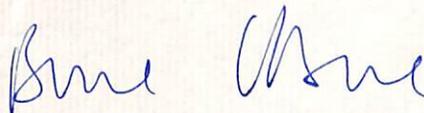
R E S O L V E :

I - **SUSPENDER**, ad referendum da Câmara de Ensino de Graduação do Conselho de Ensino e Pesquisa a vigência da Resolução Nº 023/92-CEG/CONSEP, de 16/12/92, para a matrícula do 2º semestre de 1993.

II - **DETERMINAR** que as Coordenações de Colegiado dos Cursos de Licenciatura efetuem o necessário ajuste na periodização de seus cursos, até 15 de novembro de 1993.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 1993.



BRUCE PATRICK OSBORNE
Pró-Reitor de Ensino de Graduação